

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GAS LTDA ME.

Processo: 1427/12

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP:74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, QD.144, Lt.02, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, Goiânia GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência, mantendo inalterados os preços e condições pactuados no Contrato de origem.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nos termos da cláusula nona do contrato primitivo que prevê a possibilidade de prorrogação, mediante expresse interesse acordo das partes.

#### Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Aditivo os termos e fundamentos dispostos no processo administrativo do CRER, de nº 1427/12, vol. III, em suas fls. 698/718, que passam a integrar, no que couber, as condições do presente instrumento.

wor

1/2



**Cláusula Quarta – VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do contrato, contados de 28/01/2014 a 28/01/2015, mantidas as mesmas condições de prorrogação expressas na cláusula sétima do mesmo contrato.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 28 de janeiro de 2014.



**Sérgio Daher**  
Sup. Executivo/AGIR  
190.404.581-20

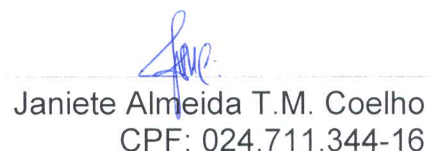


**Rafael Antônio Fonseca Martins**  
Sócio Administrador  
004.552.791-10

Testemunhas:




**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



**Janiete Almeida T.M. Coelho**  
CPF: 024.711.344-16